



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018**  
**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0017/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018**  
**VALIDADE DA ATA: 01 (UM) ANO**

Aos 19 dias de Fevereiro do ano de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.421.872/0001-87, situada na Praça Baco Pari, nº 45, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-Ba, neste ato representado pela Senhora **LAISE FAGUNDES FARIAS**, brasileira, Solteira, inscrita no CPF sob nº 033.373.815-29 e RG. nº 0963058436, emitido pela SSP/BA, residente na Rua Amapá, nº 39, Bairro Mulungu – Igaporã-Ba na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0007/2018, de 16 de Janeiro de 2018, institui Ata de Sistema Registro de Preços (SRP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial, a presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Medicamentos para atender à atenção Hospitalar, Material e Medicação do elenco da Atenção Básica, Material e Insumos para Laboratório, Material e Insumo para Serviços de Odontologia, com o objetivo de atendimento às necessidades de pacientes carentes do Município, durante 12 (doze) meses, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; e Decreto Municipal nº 041/2017 e demais normas legais aplicáveis, objeto do Processo Administrativo nº **0017/2018**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: **BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME**  
CNPJ: **15.229.287/0001-01** FONE/FAX: **(77) 3454-6288**  
END.: **RUA JOSÉ DE DEUS PEREIRA, 287 / GALPÃO A – CAIÇARA – GUANAMBI - BA, CEP: 46.430-000**  
REPRESENTANTE LEGAL: **JULIO CESAR DO ROSARIO SANTOS DA SILVA**  
CPF nº:**330.048.438-38** RG Nº:**039.734.322-00**  
E-MAIL: [BAHIAMED.CONTROLELICITACOES@GMAIL.COM](mailto:BAHIAMED.CONTROLELICITACOES@GMAIL.COM)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Medicamentos para atender à atenção Hospitalar, Material e Medicação do elenco da Atenção Básica, Material e Insumos para Laboratório, Material e Insumo para Serviços de Odontologia, com o objetivo de atendimento às necessidades de pacientes carentes do Município, durante o prazo de 12 (doze) meses, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa FORNECEDORA, sendo-lhes assegurada à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá ao Município de Igaporã-BA, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



---

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I – Emitir em 03 (três) vias da Autorização de Empenho, conforme constante do **Edital de Pregão Presencial nº 0008/2018**, sendo a primeira enviada ao FORNECEDOR, a segunda ao departamento de contabilidade e a terceira, para arquivo do órgão/entidade contratante;

II – Comunicar à Gestora do Registro de Preços do Município de Igaporã-BA, a recusa do FORNECEDOR a fornecer os bens no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 041/2017, além das descritas a seguir:

**Subcláusula Primeira** – Competirá ao Município de Igaporã-BA, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do FORNECEDOR, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV – Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – Cancelar o registro do FORNECEDOR, em razão do disposto no Art. 19 do Decreto Municipal nº 041/2017, de 17 de janeiro de 2017.

VI – Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao FORNECEDOR.

**Subcláusula Segunda** – Caberá aos Órgãos Participantes:

I – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do FORNECEDOR, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre aquisições efetivamente realizadas;

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atende aos interesses das Secretarias, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços eventual desvantagem quanto a utilização;

c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR e, em coordenação com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;

d) informar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços a recusa do FORNECEDOR do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as



firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III – Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do Art. 7º, do Decreto Municipal nº 041/2017, antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que a quantidade do item contemplado pelo primeiro colocado, não seja suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade superior, devidamente justificada e comprovada à vantagem, e as ofertas sejam inferior ao máximo admitido.

IV – Comunicar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao registrado;

V – Para cada aquisição, abrir processo numerado e instituído contendo:

a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;

b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e

c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, da Autorização de Empenho e da ATA, quando for o caso.

**Subcláusula Terceira** – O FORNECEDOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participante do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) entregar os produtos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM do Pregão Presencial **SRP nº 0008/2018**, contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final de cada FORNECEDOR no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

#### MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

**EMPRESA: BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME**, com sede na **Rua José de Deus Pereira, 287 / Galpão A – Caiçara – Guanambi - BA**, CEP: 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.229.287/0001-01, representada neste ato pelo Senhor **JULIO CESAR DO ROSARIO SANTOS DA SILVA**. Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de identidade nº: 039.734.322-00, emitida pela SSP/BA e CPF/MF nº: 330.048.438-38.

LOTE I - ANESTÉSICOS /ANESTÉSICOS LOCAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	MARCA	UNT.	TOTAL
1	Succinilcolina 100mg	Fr.	40	Blau	R\$ 8,52	R\$ 340,80
2	Atracúrio 5ml 10mg/ml	Unid.	30	Cristalia	R\$ 10,91	R\$ 327,30
3	Citrato de fentanila 0,05 mg/ml amp 2 ml	Unid.	50	Cristalia	R\$ 4,55	R\$ 227,50
4	Efedrina 1ml 50mg/ml	Unid.	60	Cristalia	R\$	R\$



					3,32	199,20
5	Neostigmine 1ml 0,5mg/ml	Unid.	100	U. quimica	R\$ 0,82	R\$ 82,00
6	Sevoflurano 100 ml	Fr.	10	Cristalia	R\$ 156,00	R\$ 1.560,00
7	Solução de éter sulfúrico 1.000 ml	Unid.	12	Rioquimica	R\$ 24,84	R\$ 298,08
8	Cloridrato de Cetamina 50mg/ml fr/amp	Unid	5	Cristalia	R\$ 47,53	R\$ 237,65
9	Cloridrato de Bupivacaina 0,50%+glicose 8% 4ml amp	Unid.	500	Hypofarma	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
10	cloridrato de Lidocaína 2% geléia	Unid.	1000	Pharlab	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
11	cloridrato de Lidocaína 2% s/	Unid.	1500	Hypofarma	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
12	cloridrato de Lidocaína 2% c/ vasoconstritor 20 ml	Unid.	25	Cristalia	R\$ 8,27	R\$ 206,75
13	cloridrato de Lidocaína 10% Spray	Unid.	5	Cristalia	R\$ 59,26	R\$ 296,30
14	kentamin	Unid	50	Cristalia	R\$ 20,18	R\$ 1.009,00
15	Isoflurano 100 ml	Fr.	12	Cristalia	R\$ 48,89	R\$ 586,68
16	Colírio Anestésico	Unid.	2	Allergan	R\$ 8,74	R\$ 17,48
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ -</b>						<b>R\$ 12.173,74</b>
<b>doze mil, cento e setenta e três reais e setenta e quatro centavos</b>						

<b>LOTE II - MEDICAMENTOS HOSPITAL I</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNT.</b>	<b>TOTAL</b>
1	Cloridrato de petidina 50 mg/ml amp	Unid.	300	U. quimica	R\$ 2,02	R\$ 606,00
2	Midazolam 5mg/3ml amp	Unid.	400	Hipolabor	R\$ 1,04	R\$ 416,00
3	Midazolam 15mg/3ml amp	Unid.	600	U. quimica	R\$ 1,61	R\$ 966,00
4	Tramadol 50 mg 2 ml inj	Unid.	3000	U. quimica	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
5	Sulfato de morfina 0,2 mg/ml amp	Unid.	150	Cristalia	R\$ 5,22	R\$ 783,00
6	Sulfato de morfina 10 mg/ml amp	Unid.	1000	Cristalia	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
7	Fenitoina 50 mg/ml amp	Unid.	500	Cristalia	R\$ 3,31	R\$ 1.655,00
8	Fenobarbital ampola	Unid.	400	U. quimica	R\$ 1,61	R\$ 644,00
9	Diazepam 10 mg 2 ml amp	Unid.	1500	Santisa	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
10	Dopamina amp	Unid.	10	U. quimica	R\$ 1,27	R\$ 12,70
11	Biperideno cloridrato	Unid.	20	Cristalia	R\$ 2,10	R\$ 42,00
12	Clorpromazina 25mg/ml amp.	Unid.	500	Hypofarma	R\$ 1,21	R\$ 605,00
13	Flumazenil	Unid.	20	U. quimica	R\$	R\$



					15,64	312,80
14	Haloperidol 5mg/ml amp.	Unid.	300	U. quimica	R\$ 1,30	R\$ 390,00
15	Enantato de flufenazina 25mg/ml	Unid.	60	Cristalia	R\$ 4,85	R\$ 291,00
16	Carbamazepina 20mg/ml	Vd	5	U. quimica	R\$ 12,00	R\$ 60,00
17	Cloridrato de prometazina 50 mg/2 ml amp	Unid.	1500	Sanval	R\$ 2,35	R\$ 3.525,00
18	Piracetam 200 mg/ml amp	Unid.	200	Sanofi	R\$ 2,28	R\$ 456,00
19	Ondansetrona 4 mg/2ml	Unid.	2500	Hypofarma	R\$ 0,85	R\$ 2.125,00
20	Fitomenadiona 10 mg/ml amp	Unid.	500	Cristalia	R\$ 1,50	R\$ 750,00
21	Propofol 20mL	Unid	300	Cristalia	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II R\$ -</b>						<b>R\$ 21.359,50</b>
<b>vinte e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos</b>						

LOTE VI - PENSO II						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	MARCA	UNT.	TOTAL
1	Aparelho pressão adulto	unid.	50	Premium	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
2	cateter nasal nº 04	Unid.	50	Mark med	R\$ 0,49	R\$ 24,50
3	cateter nasal nº 06	Unid.	50	Mark med	R\$ 0,50	R\$ 25,00
4	cateter nasal nº 08	Unid.	50	Mark med	R\$ 0,53	R\$ 26,50
5	cateter nasal nº 10	Unid.	50	Mark med	R\$ 0,55	R\$ 27,50
6	cateter nasal tipo o2	Unid.	2000	Biobase	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
7	cateter tipo o2 pediátrico	Unid.	50	Biobase	R\$ 0,62	R\$ 31,00
8	catgut cromado nº 0 C/ agulha 4 cm	Cx.	25	Shalon	R\$ 73,78	R\$ 1.844,50
9	catgut cromado nº 1 c/ agulha 4 cm	Cx.	25	Shalon	R\$ 73,78	R\$ 1.844,50
10	catgut cromado nº 2 c/ agulha 4 cm	Cx.	25	Shalon	R\$ 73,78	R\$ 1.844,50
11	catgut cromado nº 3 c/ agulha 4 cm	Cx.	10	Shalon	R\$ 73,78	R\$ 737,80
12	catgut cromado nº 4 c/ agulha 4 cm	Cx.	10	Shalon	R\$ 73,78	R\$ 737,80
13	catgut cromado nº 5 c/ agulha 4 cm	Cx.	10	Shalon	R\$ 36,00	R\$ 360,00
14	catgut simples 2-0	Cx.	30	Shalon	R\$ 73,78	R\$ 2.213,40
15	catgut simples 3-0	Cx.	10	Shalon	R\$ 73,78	R\$ 737,80
16	clamp umbilical	Unid.	300	Adlin	R\$ 0,31	R\$ 93,00
17	colar cervical com apoio tam. G	Unid.	4	Polarfix	R\$ 12,60	R\$ 50,40
18	colar cervical com apoio tam. M	Unid.	4	Polarfix	R\$	R\$



					12,60	50,40
19	colar cervical com apoio tam. P	Unid.	2	Polarfix	R\$ 12,60	R\$ 25,20
20	coletor de material perfuro cortante tam. 20 l	Unid.	3000	Polarfix	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
21	coletor de material perfuro cortante tam. 13 l	Unid.	3000	Polarfix	R\$ 3,24	R\$ 9.720,00
22	coletor de urina infantil unissex 100 ml	Unid.	400	Mark med	R\$ 0,48	R\$ 192,00
23	coletor universal 80 ml	Unid.	2500	J. Prolab	R\$ 0,24	R\$ 600,00
24	comadre plastica descartável	Unid.	30	Taylor	R\$ 11,14	R\$ 334,20
25	compressa de gazes 7,5x7,5 13 fios c/500un	Unid.	2000	Medical Textil	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
26	compressa campo operatório 23 x 25 cm c/50 und.	Pct.	30	Ortofen	R\$ 33,54	R\$ 1.006,20
27	compressa campo operatório 45 x 50 cm c/50 und.	Pct.	200	Clean Gold	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
28	dreno de penrose c/ gaze esterilizado nº 01	Unid.	50	Madeitex	R\$ 0,89	R\$ 44,50
29	dreno de penrose c/ gaze esterilizado nº 02	Unid.	30	Madeitex	R\$ 1,03	R\$ 30,90
30	dreno de penrose c/ gaze esterilizado nº 03	Unid.	30	Madeitex	R\$ 1,39	R\$ 41,70
31	Dreno de kher nº 12	Unid.	5	Well Lead	R\$ 14,28	R\$ 71,40
32	Dreno de kher nº 14	Unid.	5	Well Lead	R\$ 14,28	R\$ 71,40
33	Dreno de kher nº 16	Unid.	5	Well Lead	R\$ 14,28	R\$ 71,40
34	Dreno de kher nº 18	Unid.	5	Well Lead	R\$ 14,28	R\$ 71,40
35	Dreno para sucção sistema fechado de drenagem contínua tipo sanfona.	Unid.	2	Wiltex	R\$ 32,86	R\$ 65,72
36	Dreno tórax pediátrico	Unid.	5	Bioservice	R\$ 6,60	R\$ 33,00
37	Dreno tórax adulto	Unid.	5	Bioservice	R\$ 6,60	R\$ 33,00
38	escova p/assepcia c/pvpi	unid.	500	Cristalia	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
39	espátula de ayre pct. c/100 und	Pct.	100	Theoto	R\$ 6,58	R\$ 658,00
40	espécuro vaginal tam.P s/ lubrificante	Unid.	3000	Vagispec	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
41	espécuro vaginal tam. M s/ lubrificante	Unid.	3000	Vagispec	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
42	espécuro vaginal tam.G s/lubrificante	Unid.	300	Vagispec	R\$ 0,95	R\$ 285,00
43	filme p/ raio - x 18 x 24	Cx.	12	Fujifilm	R\$ 87,60	R\$ 1.051,20
44	filme p/ raio - x 24 x 30	Cx.	30	Fujifilm	R\$ 147,77	R\$ 4.433,10
45	filme p/ raio-x 30 x 40	Cx.	30	Fujifilm	R\$ 259,20	R\$ 7.776,00
46	filme p/ raio-x 35 x 35	Cx.	35	Fujifilm	R\$ 260,00	R\$ 9.100,00





47	revelador automático de processadora p/ raio-x	Unid.	15	Ibf	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
48	fixador automatico p/ processadora de raio-x	Unid.	15	Ibf	R\$ 216,18	R\$ 3.242,70
49	Fio cromado 1.0 com agulha de fígado	Cx.	1	Shalon	R\$ 73,78	R\$ 73,78
50	Fio algodão sem agulha n° 0 (sertix)	Cx.	5	Shalon	R\$ 33,60	R\$ 168,00
51	fita adesiva hospitalar	Unid.	800	Ciex	R\$ 1,61	R\$ 1.288,00
52	fita cirúrgica microporosa 10 cm x 4,5 m	Unid.	500	Missner	R\$ 4,63	R\$ 2.315,00
53	fita p/ autoclave	Unid.	800	Ss plus	R\$ 4,09	R\$ 3.272,00
54	Escova Cervical	Unid.	2000	Vagispec	R\$ 0,05	R\$ 100,00
55	papel lencol 70x50	Unid.	1000	Maciez	R\$ 6,44	R\$ 6.440,00
56	Polifix 2 vias	Unid.	300	Labor Import	R\$ 0,67	R\$ 201,00
57	kit para nebulização adulto	Unid.	100	Goodcome	R\$ 7,75	R\$ 775,00
58	kit para nebulização adulto	Unid.	100	Goodcome	R\$ 9,79	R\$ 979,00
59	lâmina de bisturi n° 15	Cx.	50	Solidor	R\$ 25,16	R\$ 1.258,00
60	lâmina de bisturi n° 20	Cx.	50	Solidor	R\$ 21,85	R\$ 1.092,50
61	lâmina de bisturi n° 22	Cx.	50	Solidor	R\$ 21,84	R\$ 1.092,00
62	lâmina de bisturi n° 24	Cx.	30	Labor Import	R\$ 25,44	R\$ 763,20
63	Lâmina de bisturi n° 27	Cx.	30	Labor Import	R\$ 25,63	R\$ 768,90
64	gel p/ ultrassom 5.000 ml	Unid.	20	Multigel	R\$ 19,51	R\$ 390,20
65	linho sutupak n° 0	Cx.	2	Ethicon	R\$ 68,40	R\$ 136,80
66	linho sutupak n° 1	Cx.	2	Ethicon	R\$ 68,40	R\$ 136,80
67	luva de procedimento tam. M cx. c/ 100 und. (lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível. espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. com baixo teor de proteína, inferior a 100mg por par).	Cx.	3000	Latex Br	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
68	luva de procedimento tam. G cx. c/ 100 und. (lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível. espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. com baixo teor de proteína, inferior a 100mg por par).	Cx.	800	Latex Br	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00



69	luva estéril tam. 7,5 pacote com 2 unidades (lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível e esterilizado a raio gama (cobalto 60). espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. possui punho reforçado podendo ser lisa ou texturizada. combaixo teo	Unid.	3000	New Hand	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
70	luva estéril tam. 8,0 pacote com 2 unidades (lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível e esterilizado a raio gama (cobalto 60). espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. possui punho reforçado podendo ser lisa ou texturizada. Com baixo teo	Unid.	2500	New Hand	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
71	Máscara descartável cx. c/ 50 und.	Cx.	250	Labor Import	R\$ 5,62	R\$ 1.405,00
72	Touca descartável pacote c/ 100 und	Pct.	100	Jarc	R\$ 6,84	R\$ 684,00
73	Propé descartável-sapatilha c/100 und	Pct.	20	Jarc	R\$ 8,44	R\$ 168,80
74	papagaio plástico	Unid.	2	Taylor	R\$ 4,62	R\$ 9,24
75	Malha tubular tamanho 4cm	Unid.	6	Ortofen	R\$ 3,62	R\$ 21,72
76	Malha tubular tamanho 6cm	Unid.	6	Ortofen	R\$ 4,96	R\$ 29,76
77	Malha tubular tamanho 8cm	Unid.	20	Ortofen	R\$ 5,35	R\$ 107,00
78	Malha tubular tamanho 10cm	Unid.	20	Ortofen	R\$ 6,49	R\$ 129,80
79	nebulizador domestico	Unid.	20	G-tech	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
80	nylon 0	Cx.	20	Shalon	R\$ 27,98	R\$ 559,60
81	nylon 2-0 com agulha	Cx.	15	Shalon	R\$ 27,98	R\$ 419,70
82	nylon 3-0 com agulha	Cx.	10	Shalon	R\$ 27,98	R\$ 279,80
83	nylon 4-0 com agulha	Cx.	15	Shalon	R\$ 27,98	R\$ 419,70
84	nylon 5-0 com agulha	Cx.	10	Shalon	R\$ 27,98	R\$ 279,80
85	nylon 6-0 com agulha	Cx.	10	Shalon	R\$ 27,98	R\$ 279,80
86	Prolone 30	Cx.	5	Shalon	R\$ 48,00	R\$ 240,00
87	Prolone 50	Cx.	5	Shalon	R\$ 48,00	R\$ 240,00
88	Linho 0 sem/agulha	Cx.	20	Shalon	R\$ 56,39	R\$ 1.127,80
89	Linho 0	Cx.	20	Shalon	R\$ 47,00	R\$ 940,00
90	Vicnyl 1-0 c/ sutura gastrointestinal	Cx.	2	Shalon	R\$ 235,44	R\$ 470,88
91	Vicnyl 3-0 c/ sutura	Cx.	2	Shalon	R\$	R\$





	gastrointestinal				235,44	470,88
92	Vicnyl 4-0 c/ sutura gastrointestinal	Cx.	2	Shalon	R\$ 235,44	R\$ 470,88
93	Vicnyl 5-0 c/ sutura gastrointestinal	Cx.	2	Shalon	R\$ 235,44	R\$ 470,88
94	papel kraft bobina grande	Unid.	4	Palimontes	R\$ 141,91	R\$ 567,64
95	Papel grau cirurgico 12 cm	Unid.	12	Esterilcare	R\$ 56,96	R\$ 683,52
96	Papel grau cirurgico 20cm	Unid.	10	Esterilcare	R\$ 87,70	R\$ 877,00
97	Anuscopio	Unid.	50	Kolplast	R\$ 2,24	R\$ 112,00
98	seringa descartável c/ agulha 3 ml	Unid.	30.000	Sr	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
99	seringa descartável c/ agulha 5 ml	Unid.	45.000	Sr	R\$ 0,19	R\$ 8.550,00
100	seringa descartável c/ agulha 10 ml	Unid.	45.000	Sr	R\$ 0,28	R\$ 12.600,00
101	seringa descartável c/ agulha 20 ml	Unid.	30.000	Sr	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
102	Lâminas ponta fosca(26X76 mm),caixa com 50 unidades	Caixa	15	Labor Import	R\$ 3,80	R\$ 57,00
103	Bolsa de Colostomia c/10 unidades	Caixa	15	Imbrasul	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
104	Fio Ácido Poliglicólico 3-0	Caixa	2	Shalon	R\$ 231,00	R\$ 462,00
105	Fralda Descartável adulto P	Pct.	100	Maxi Confort	R\$ 10,02	R\$ 1.002,00
106	Fralda Descartável adulto M	Pct.	150	Maxi Confort	R\$ 10,02	R\$ 1.503,00
107	Fralda Descartável adulto G	Pct.	150	Maxi Confort	R\$ 10,22	R\$ 1.533,00
108	Fralda Descartável adulto EG	Pct.	100	Maxi Confort	R\$ 10,62	R\$ 1.062,00
109	Termômetro clinico de mercúrio	Unid.	200	Premium	R\$ 5,21	R\$ 1.042,00
110	Termômetro clinico digital	unid.	100	G-tech	R\$ 9,32	R\$ 932,00
111	Seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina 1ml	Unid.	25.000	Sr	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE VI R\$ -</b>						<b>R\$ 237.850,00</b>
<b>duzentos e trinta e sete mil, novecentos e onze reais e noventa e oito centavos</b>						

<b>LOTE VIII - PRODUTOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNT.</b>	<b>TOTAL</b>
1	Solução de glicerina 12%	Unid.	40	Sanobiol	R\$ 4,74	R\$ 189,60
2	formol 10% 1.000 ml	Unid.	12	Dgl	R\$ 6,00	R\$ 72,00
3	ácido acético 5% 1.000 ml	Unid.	30	Dgl	R\$ 7,20	R\$ 216,00
4	álcool 70% 1.000 ml	Unid.	4000	Jalles Machado	R\$ 4,03	R\$ 16.120,00
5	álcool gel	Unid.	1000	Star Quimica	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00



6	água oxigenada 10 vol. 1.000 ml	Unid.	400	Rioquimica	R\$ 5,89	R\$ 2.356,00
7	álcool absoluto 99,5° 1.000 ml	Unid.	200	Jalles Machado	R\$ 4,91	R\$ 982,00
8	álcool iodado 0,5% 1.000 ml	Unid.	100	Rioquimica	R\$ 12,02	R\$ 1.202,00
9	iodopovidona 7,5% degermante	Unid.	200	Rioquimica	R\$ 21,37	R\$ 4.274,00
10	iodopovidona tópico 1.000 ml	Unid.	200	Rioquimica	R\$ 19,78	R\$ 3.956,00
11	vaselina líquida 1.000 ml	Unid.	30	Cinord	R\$ 19,28	R\$ 578,40
12	vaselina sólida 400 g	Unid.	10	Dinamica	R\$ 16,13	R\$ 161,30
13	solução de lugol 5% 1.000 ml	Unid.	2	Dinamica	R\$ 72,00	R\$ 144,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE VIII R\$ -</b>						<b>R\$ 34.571,30</b>
<b>trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos</b>						

<b>LOTE IX - REPOSITORES DE ÁGUA E ELETRÓLITOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	Água para injeção 10 ml	Und.	10000	Isofarma	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
2	Solução Fisiológica 0,9% 500 ml	Und.	10000	Sanobiol	R\$ 2,80	R\$ 28.000,00
3	Solução Fisiológica 0,9% 250ml	Und.	5000	Sanobiol	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
4	Solução Fisiológica 0,9% 100 ml	Und.	8000	Sanobiol	R\$ 2,02	R\$ 16.160,00
5	Solução Glicofisiológica 500 ml	Und.	3000	Sanobiol	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
6	Solução Glicosada 5% 500 ml	Und.	5000	Sanobiol	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
7	Cloreto de Sódio 10% 10 ml	Und.	100	Sanobiol	R\$ 0,24	R\$ 24,00
8	Cloreto de Potássio 20% 10 ml	Und.	250	Sanobiol	R\$ 0,25	R\$ 62,50
9	Solução de Manitol 200 mg/ml	Und.	100	Sanobiol	R\$ 6,49	R\$ 649,00
10	Gluconato de Cálcio 10 ml	Und.	50	Halexstar	R\$ 1,55	R\$ 77,50
11	Sulfato de Magnésio 10%	Und.	50	Isofarma	R\$ 0,30	R\$ 15,00
12	Ringer com Lactato 500 ml	Und.	5000	Sanobiol	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
13	Glicose 25% ampola	Unid.	5000	Samtec	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
14	Água deionizada (p/autoclave 5 litros)	Und.	30	Ss plus	R\$ 5,26	R\$ 157,80
15	Glicose 50% ampola	Unid.	5000	Samtec	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IX R\$ -</b>						<b>R\$ 94.845,80</b>
<b>noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos</b>						



LOTE XIV - FARMÁCIA BÁSICA I						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	MARCA	UNT.	TOTAL
1	Aciclovir 200 mg	Comp	200	Pharlab	R\$ 0,36	R\$ 72,00
2	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comp	20.000	Imec	R\$ 0,02	R\$ 400,00
3	Ácido Fólico 5mg	Comp	10.000	Natulab	R\$ 0,05	R\$ 500,00
4	Albendazol mastigável 400 mg	Comp	2.000	Prati	R\$ 0,49	R\$ 980,00
5	Alendronato de sódio 70 mg	Comp	1.000	Teuto	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
6	Amiodarona 200 mg	Comp	4.000	Geoab	R\$ 0,41	R\$ 1.640,00
7	Amoxicilina 500 mg	Cápsula ou Comp	4.000	Prati	R\$ 0,22	R\$ 880,00
8	Amoxicilina+ Clavulanato de potássio 500+125 mg	Comp	3.000	Sand	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
9	Anlodipino besilato 10 mg	Comp	1.000	Geolab	R\$ 0,13	R\$ 130,00
10	Anlodipino besilato 5 mg	Comp	15.000	Geolab	R\$ 0,04	R\$ 600,00
11	Atenolol 50 mg	Comp	1.000	Onefarma	R\$ 0,12	R\$ 120,00
12	Azitromicina 500 mg	Comp	4.000	Prati	R\$ 0,62	R\$ 2.480,00
13	Benzonidazol 100 mg	Comp	200	Roche	R\$ 0,36	R\$ 72,00
14	Amoxicilina+Clavulanato de potássio suspensão oral 50	Frasco	500	Eurofarma	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
15	Azitromicina suspensão oral 40 mg/mL	Frasco	500	Prati	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
16	Calcitriol 0,25mcg	Cápsula ou Comp	200	Roche	R\$ 3,91	R\$ 782,00
17	Captopril 25mg	Comp	3.000	geolab	R\$ 0,02	R\$ 60,00
18	Carbonato de Cálcio+Colecálciferol 500mg+400 U.I.	Comp	5.000	Sanofi	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
19	Carvedilol 12,5 mg	Comp	1.000	Legrand	R\$ 0,29	R\$ 290,00
20	Carvedilol 25 mg	Comp	200	Legrand	R\$ 0,47	R\$ 94,00
21	Carvedilol 6,25 mg	Comp	1.000	Legrand	R\$ 0,25	R\$ 250,00
22	Cefalexina (Sódica ou Cloridrato) 500 mg	Cápsula ou Comp	3.000	Abl	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
23	Ciprofloxacino Cloridrato 250 mg	Comp	1.000	Prati	R\$ 0,24	R\$ 240,00
24	Ciprofloxacino cloridrato 500 mg	Comp	10.000	Prati	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
25	Clopidogrel, Bissulfato 75 mg	Comp	1000	Aurobindo	R\$ 0,60	R\$ 600,00
26	Dexametasona 4mg	Comp	1000	Teuto	R\$ 0,52	R\$ 520,00
27	Dexclorofenamina maleato 2mg	Comp	1.500	Geolab	R\$ 0,11	R\$ 165,00
28	Digoxina 0,25mg	Comp	2.000	Pharlab	R\$	R\$



					0,05	100,00
29	Dipirona sódica	Comp	5000	Natulab	R\$ 0,10	R\$ 500,00
30	Enalapril, maleato 20 mg	Comp	20.000	Medquimica	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
31	Enalapril, maleato 5 mg	Comp	20.000	Legrand	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
32	Espironolactona 100mg	Comp	100	E M S	R\$ 1,08	R\$ 108,00
33	Espironolactona 25 mg	Comp	20.000	Germed	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
34	Etambutol 400 mg	Comp	100	Iquego	R\$ 0,48	R\$ 48,00
35	Etinilestradiol + Levonorgestrel 0,03 mg+0,15mg	Comp	10.000	Mabra	R\$ 0,04	R\$ 400,00
36	Fluconazol 150 mg	Capsula	1.500	Medquimica	R\$ 0,32	R\$ 480,00
37	Folinato de Cálcio 15 mg	Comp	100	Ache	R\$ 5,23	R\$ 523,00
38	Furosemida 40 mg	Comp	20.000	Geolab	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
39	Glibenclamida 5 mg	Comp	20.000	Medquimica	R\$ 0,04	R\$ 800,00
40	Glicazida 80 mg	Comp	500	Mabra	R\$ 0,22	R\$ 110,00
41	Glicazida 30 mg	Comp	1000	Pharlab	R\$ 0,31	R\$ 310,00
42	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp	30.000	Prati	R\$ 0,02	R\$ 600,00
43	Hidroclorotiazida 50 mg	Comp	100	Prati	R\$ 0,02	R\$ 2,00
44	Ibuprofeno 200 mg	Comp	500	Cimed	R\$ 0,29	R\$ 145,00
45	Ibuprofeno 600 mg	Comp	30.000	Prati	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
46	Isossorbida, mononitrato 20mg	Comp	200	Baldacci	R\$ 0,49	R\$ 98,00
47	Isossorbida, dinidrato 5 mg	Comp Sublingual	200	Sanval	R\$ 0,16	R\$ 32,00
48	Itraconazol 100mg	Capsula	200	Geolab	R\$ 0,90	R\$ 180,00
49	Levonorgestrel 1,5mg	Comp	1000	Neo Quimica	R\$ 0,90	R\$ 900,00
50	Levotiroxina sódica 25 microgramas	Comp	1.000	Merck	R\$ 0,16	R\$ 160,00
51	Levotiroxina sódica 50 microgramas	Comp	1.000	Merck	R\$ 0,17	R\$ 170,00
52	Loratadina 10 mg	Comp	2.000	Geolab	R\$ 0,07	R\$ 140,00
53	Losartana potássica 50 mg	Comp	30.000	Geolab	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
54	Mebendazol 100 mg	Comp	500	Sobral	R\$ 0,05	R\$ 25,00
55	Mebendazol 20 mg/mL	Frasco	500	Natulab	R\$ 1,12	R\$ 560,00
56	Medroxiprogesterona, acetato 10 mg	Comp	3.000	E m s	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
57	Metformina, cloridrato 500 mg	Comp	1000	Medley	R\$ 0,16	R\$ 160,00



58	Metformina, cloridrato de 850 mg	Comp	30.000	Prati	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
59	Metildopa 250 mg	Comp	2.000	E m s	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
60	Metoprolol 100mg	Comp	500	Astrazeneca	R\$ 1,19	R\$ 595,00
61	Metoprolol 25 mg	Comp	2.000	Astrazeneca	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
62	Metronidazol 250 mg	Comp	2.000	Prati	R\$ 0,16	R\$ 320,00
63	Metronidazol 400 mg	Comp	2000	Teuto	R\$ 0,25	R\$ 500,00
64	Noretisterona 0,35 mg	Comp	3000	Biol	R\$ 0,28	R\$ 840,00
65	Omeprazol 20 mg	Cáps.	20.000	Geolab	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
66	Paracetamol 500 mg	Comp	10.000	Prati	R\$ 0,05	R\$ 500,00
67	Paracetamol 200mg/mL solução oral	Bisnaga	1.000	Natulab	R\$ 0,61	R\$ 610,00
68	Prednisona 20 mg	Comp	3.000	Neo Quimica	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
69	Prednisona 5mg	Comp	3.000	Neo Quimica	R\$ 0,18	R\$ 540,00
70	Prometazina 25 mg	Comp	30.000	Cristalia	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
71	Propranolol 10mg	Comp	500	Medley	R\$ 0,06	R\$ 30,00
72	Propranolol 40mg	Comp	500	Prati	R\$ 0,04	R\$ 20,00
73	Retinol, Palmitato 200.00 OUI	Cáps.	1.000	Bayer	R\$ 0,84	R\$ 840,00
74	Retinol, Palmitato solução oleosa 150.000 UI/mL	Cáps.	1.000	Bayer	R\$ 0,84	R\$ 840,00
75	Sais para reidratação oral, pó para solução oral	Envelope	500	Natulab	R\$ 0,50	R\$ 250,00
76	Sinvastatina 20 mg	Comp	30.000	Geolab	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
77	Sulfadiazina 500 mg	Comp	100	Sobral	R\$ 0,16	R\$ 16,00
78	Sulfametoxazol+ Trimetropina 400+80	Comp	1.000	Prati	R\$ 0,11	R\$ 110,00
79	Sulfassalazina 500 mg	Comp	100	Apsen	R\$ 1,39	R\$ 139,00
80	Sulfato Ferroso 40 mg++	Comp	30.000	Natulab	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
81	Atorvastatina 80mg	Comp	1000	Medley	R\$ 0,95	R\$ 950,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XIV R\$ -</b>						<b>R\$ 73.416,00</b>
<b>setenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais</b>						

<b>LOTE XVI - INJETÁVEIS E INSUMOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNT.</b>	<b>TOTAL</b>
1	Insulina glargina 26 UI	Ampola	30	Sanofi	R\$ 141,07	R\$ 4.232,10
2	Insulina novorapid 02UI	Ampola	30	Novo nordisk	R\$ 40,94	R\$ 1.228,20



3	Medroxiprogesterona, acetato 50mg/mL	Ampola	1000	Pfizer	R\$ 11,54	R\$ 11.540,00
4	Medroxiprogesterona, acetato solução injetável 150mg/mL	Ampola	3000	Mabra	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
5	Noretisterona+ Valerato de Estradiol solução injetável 50 mg + 5mg	Ampola	3000	Mabra	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
6	Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina	Unid.	25000	Sr	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
7	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar	Unid.	15000	Acon	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XVI R\$ -</b>						<b>R\$ 76.550,30</b>
<b>setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos</b>						

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital do **Pregão Presencial SRP nº 0008/2018**, e obedecendo ao seguinte:

I – Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o FORNECEDOR para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, comprovando o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ATA, em prejuízo do Município de Igaporã-BA e procedendo a respectiva alteração na ATA, caso haja a concordância do FORNECEDOR. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, respeitado os compromissos já firmados.

II – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, sem previsibilidade anterior, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e planilha detalhada do custo e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gerenciador providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

V – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

VI – Serão considerados preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VII – As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA, – Fica facultado ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pelo FORNECEDOR.





IX – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica pela Procuradoria do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolos da Sede da Prefeitura do Município de Igaporã-BA.

X – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no **Edital do Pregão Presencial nº 0008/2018**:

I – No caso do FORNECEDOR classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II – Na hipótese do FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III – Na hipótese do FORNECEDOR recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;

IV – Na hipótese do FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V – Nos casos em que o FORNECEDOR ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**Subcláusula Primeira:** A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos na cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante dos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**Subcláusula Segunda:** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita mediante publicação no Veículo Oficial de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação.

**Subcláusula Terceira:** Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO**

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Autorização de Empenho, emitida conforme disposto no **Edital do Pregão Presencial nº 0008/2018**, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quarta desta Ata.

**Subcláusula Primeira:** Caso o FORNECEDOR não cumpra o prazo estabelecido na Autorização de Empenho ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

**Subcláusula Segunda:** Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

**Subcláusula Terceira:** O FORNECEDOR obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

**Subcláusula Quarta:** O FORNECEDOR será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes de SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto prevista para data posterior à do vencimento da Ata.



---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO**

Os prazos e quantidades, a forma de entrega, retirada ou recebimento, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Autorização de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Subcláusula Primeira:** Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento efetivo do (s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria, devidamente vista pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, bem como revisão da mesma pelo servidor designado pela Administração.

**Subcláusula Segunda:** Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto fornecido, por força do que dispõe o § 2º, item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além de ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital de Pregão Presencial nº 0008/2018**, e das demais cominações legais, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - convocado dentro do prazo de validade de suas propostas:
  - a) - não assinar a ata de registro de preços;
  - b) - deixar de entregar documentação exigida no Edital;
  - c) - não mantiver resposta.
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V - Cometer fraude;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo;
- VII - Fizer declaração falsa; ou
- VIII - Cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Primeira:** O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

**Subcláusula Segunda:** Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços serão:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



---

**Subcláusula Primeira:** O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

I – Descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para Administração, independentemente da aplicação de multa;

II – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério;

**Subcláusula Segunda:** O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, do valor da inadimplência, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor.

**Subcláusula Terceira:** Na hipótese mencionada da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput” desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa de 30% (trinta por cento) ao mês, calculado sobre o valor total da inadimplência.

**Subcláusula Quarta:** A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

I – Se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;

II – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;

III – Execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

IV – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços.

V – Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência da presente ATA.

**Subcláusula Quinta:** O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

I – Quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;

II – Se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III – Se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução da presente ATA.

IV – Se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Subcláusula Sexta:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão participante.

**Subcláusula Sétima:** Sempre que não houver prejuízo para o órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



**Subcláusula Oitava:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

**Subcláusula Nona:** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**Subcláusula Décima:** Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Igaporã-BA, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Igaporã-BA, 19 de Fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.421.872/0001-87  
LAISE FAGUNDES FAGUNDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
EIRELI - ME  
CNPJ: 15.229.287/0001-01  
JULIO CESAR DO ROSARIO SANTOS SILVA  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHA:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_